

## O REGIMENTO DO D. A. S. P.

O PRESIDENTE Getúlio Vargas acaba de aprovar, pelo Decreto n. 11.101, de 11 de dezembro último, o Regimento do Departamento Administrativo do Serviço Público. Esse documento, importante sob muitos aspectos, reflete bem a evolução por que passou o D. A. S. P. no período que separa a sua atual organização da que lhe deu, em 1938, o decreto-lei n. 579.

Na realidade, o que urgia, naquela época, era dar expressão prática a um dos dispositivos da Carta de 37 precisamente para completar, na expressão do Presidente da República, "ao lado de outros institutos, o arcabouço político e administrativo do regime".

Surgia, assim, o D. A. S. P. munido das atribuições que deveriam marcar definitivamente a sua posição no cenário administrativo do país e equipado com o estrito número de órgãos que convinha às suas possibilidades no momento.

A evolução desse número deu-se à medida e em consequência das suas realizações no cumprimento do dispositivo constitucional que previu a sua criação, transferido, posteriormente, para o decreto-lei que o organizou.

Esse é o aspecto predominante do confronto entre a primitiva organização do D. A. S. P. e a sua atual estrutura.

Constituído, pelo decreto-lei n. 579, de cinco Divisões e dos Serviços Auxiliares — Biblioteca, Serviço de Comunicações, Serviço de Mecanografia, Serviço de Material e Serviço de Publicidade — conta presentemente com seis Divisões, três serviços e um consultor jurídico.

As suas atribuições, entretanto, não variaram.

O simples exame da competência dos órgãos de que se constitui hoje demonstra que o seu crescimento não se processou pela absorção de novos encargos mas por uma extensa penetração de suas atividades no campo da política a que se propôs dar conteúdo real.

A finalidade imediata do seu regimento é consagrar, dessa forma, uma situação de fato.

Para a história do D. A. S. P. — tão intimamente ligada à história administrativa destes dias — esse documento é de grande importância, precisamente por não lhe fixar em definitivo a configuração nem traçar-lhe, em caráter permanente, o quadro de competência.

Reside a sua importância no atestado que oferece do quanto foi possível caminhar em quatro anos e meio de trabalho persistente.

• Outros documentos iguais marcarão, de futuro, novas etapas vencidas, já que à obra falta muito por terminar e nem à vista se encontra, mesmo distante, o marco final.

“O Departamento Administrativo que hoje se instala” — afirmava em 1938 o Sr. Luiz Simões Lopes — “prosseguirá na luta iniciada pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil para o aperfeiçoamento da máquina do Estado”.

Ainda hoje é essa a luta e o será por longo tempo, como ainda é o mesmo o programa traçado naquele discurso pelo Presidente do D. A. S. P.:

“Presidirá a atuação do Departamento Administrativo do Serviço Público um largo espírito de colaboração com todos os órgãos administrativos, isento de preferências e de idéias preconcebidas.

Não nos acastelaremos em pontos de vista estreitos e imutáveis, mas, ao contrário, receberemos, no contacto diário que desejamos manter com todas as influências benéficas do bom entendimento, e examinaremos, cuidadosamente, todas as sugestões que nos chegarem.

E' a primeira experiência, em larga escala, de administração controlada; por isso, nada é intangível e as nossas decisões serão reformadas tantas vezes quantas novos argumentos nos convencerem dessa necessidade.

De outro lado, a atitude do Departamento será ativa. Tomará imediatamente a ofensiva contra os males que corroem a administração”.

Males que já são hoje, felizmente, bem menores, mas que não excusam, nem justificam, que se abandone a disposição ou se modifique a atitude, sustentadas no primeiro momento, como depois, nas refregas da nossa boa luta.